

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TELHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 08/2023

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Telha/SE, 23 de maio de 2023.

FLÁVIO FREIRE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE TELHA ESTADO DE SERGIPE através da sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TELHA DO ESTADO DE SERGIPE** através de sua secretaria a neste ato representada pela **Sra JULIANA RAMOS SOUZA**, vem justificar o caráter de dispensa de licitação, a prestação de serviços de contratação de consultoria especializada para a execução de processo seletivo / eleição conselho tutelar 2023 município de telha / se, conforme entregas a ser definido pelo contratante, para atender as necessidades deste Município de Telha / Se, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE** e a empresa **ESCOLA VALOR HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.441.194/0001-50, com endereço na Rua Francisco Cardoso de Oliveira, nº 263, Bairro Bugio, na Cidade de Aracaju/Se, representada pelo socio administrativo o Sr. **Genivaldo Alves Santos**, inscrito no CPF nº 155.311.555-49.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de **R\$ 8.960,00** (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais), portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TELHA

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

RESOLVE a secretária, a **Sra. JULIANA RAMOS SOUZA**, no uso de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso II da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL de TELHA/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Telha/SE, 23 de maio de 2023.

JULIANA RAMOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social